



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.778, DE 29 DE JULHO DE 2014.
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
29 de 07 de 14

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Professor Anos Iniciais	23 h/s	R\$ 1.905,55

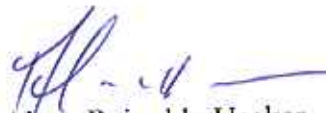
Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de cinco meses, podendo ser reincidido se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

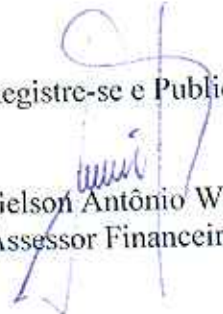
Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 29 de julho de 2014.


Alceu Reinoldo Uecker
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro